

Pres.

Mun. Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

LEI Nº 1.438 - DE 26 DE MARÇO DE 1.997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 25 de março de 1.997, **APROVOU**, e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto**, Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive Termos Aditivos e/ou Retificações que se fizerem necessários, à implantação e execução de projetos que visem atender as crianças, adolescentes, famílias, migrantes, idosos, pessoas portadoras de deficiência, assim como, o desenvolvimento de projetos de geração de renda.

Artigo 2º - Os projetos a que se refere o Artigo anterior, serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

Artigo 3º - O Convênio a que se refere a presente lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes do repasse da Secretaria de Estado da Criança, Família e Bem Estar Social.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de recursos próprios, suplementados se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 26 de março de 1.997.

HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - SP

Elcio ... Chefe do ... da Lima
... Titular

Luis ... Chefe do ... da Lima
... Substituto

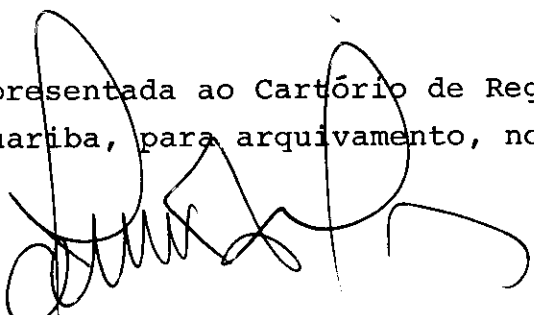


Ata do Conselho Municipal de Guariba
de 1997

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal de Guariba - no lugar de costume e, mandado publicar em órgão de imprensa semanal local, na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROBERTO LUIZ CARÓSIQ
Secretário de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 30 de dezembro de 1.997.


LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Substituto

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - SP
Elisio Antonio Theodoro de Lima
Oficial Titular
Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Substituto